

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018.

PROCESSO Nº. 00012641.

OBJETO: Qualificação, seleção e contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, para o Município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA E ABERTURA DA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E INFORMAÇÕES: 13 de dezembro de 2018, às 08h30min.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 07 de novembro de 2018.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da CPL

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a qualificação, seleção e contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, ao Município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Especificações do Objeto – Anexo I;
- Minuta do Contrato - Anexo II;
- Briefing - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo IV;
- Modelo de Declaração de aceitação das Condições do Edital - Anexo V;
- Modelo de Indicação de Representante para participar da Licitação – Anexo VI;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto ao Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais dos Serviços – Anexo IX;
- Modelo de Proposta – Anexo X;
- Modelo de Declaração de que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho – Anexo XI.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018.

PROCESSO Nº. 0012641.

Qualificação, seleção e contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, ao Município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, sito na Rua Oito nº. 1000, Centro, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018**, tipificada como de “**TÉCNICA E PREÇO**”. **SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA E ABERTURA DA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E INFORMAÇÕES: SERÁ REALIZADA ÀS 08:30 HS. DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018**, no endereço acima, na Divisão de compras e Licitação da Prefeitura. Com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações pertinentes, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO – CRC

1.1. Somente poderão apresentar **Documentos de Habilitação e Proposta técnica e de Preços**, para a presente Tomada de Preços, as empresas que comprovarem prévio cadastramento junto à Administração, mediante a apresentação do **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) - da Prefeitura Municipal de Itapagipe, dentro do prazo de validade, ou que venha a se cadastrar até o terceiro dia útil anterior à data prevista para entrega das propostas. A documentação necessária para o Cadastro deverá ser apresentada na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe.

1.2. Requisitos para Cadastramento (CRC):

1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:
 - b.1) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual do Estado sede do licitante;
 - b.3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

1.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede.

1.2.4. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda da base territorial da licitante ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade –ABAP, para atendimento do art. 30, do inciso I, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;

1.3. Recebimento da documentação para fins de cadastramento: até às **13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.**

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. Tem por objeto a presente licitação a qualificação, seleção e contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade ao Município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação, tudo em conformidade com o Anexo I, especificações do Objeto, que faz parte integrante deste.

2.2. Para fins deste edital, entende-se:

2.2.1. **Agência de propaganda** – pessoa jurídica qualificada como agência de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, legalmente constituídas, que

sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº. 12.232/10, especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários que, através de profissionais e seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.

2.2.2. **Veículo de divulgação** – qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual, capaz de transmitir mensagens de propaganda ao público, legalmente registradas.

2.2.3. **Propaganda** – qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços, por parte de um anunciante identificado.

2.2.4. **Jornal** - veículo de propaganda impressa destinada à publicação dos atos administrativos, tais como: leis, decretos, portarias, ofícios, balancetes, prestações de contas, relatórios, comunicados, avisos, convocações, etc.;

2.2.5. **Televisão** - divulgação de mensagens de caráter informativo, avisos, divulgação de matérias de interesse do legislativo municipal, em emissora com recepção na circunscrição do Município de Itapagipe/MG.

2.2.6. **Som ambulante** - veículo de propaganda, destinado à divulgação, em vias e logradouros públicos, de mensagens, convites, comunicados, convocações, avisos, etc., de interesse da comunidade.

2.2.7. **Cliente ou anunciante** – é a entidade que utiliza a propaganda.

3. DO PRAZO E VALOR DA LICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de validade do contrato com a vencedora da licitação será de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, a exclusivo critério do Município de Itapagipe, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O Município de Itapagipe/MG tem como estimativa investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, o **valor mensal máximo de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, perfazendo no exercício de 2019 o valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, salvo eventual necessidade de aditivo contratual conforme os permissivos legais.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

- 4.1.1.1. Em consórcio;
- 4.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;
- 4.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.
- 4.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018**, ou seja, empresas qualificadas como agência de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, legalmente constituídas, e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº. 12.232/10, que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem a documentação nele exigida.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Cada Licitante deverá apresentar os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preço nas datas e horários abaixo mencionados:

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, na Rua Oito nº. 1000, Centro.

5.3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, até 08:30 HS. DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018,

5.4. As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos nos itens anteriores, à Comissão Permanente de Licitação, sua proposta técnica em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, cujo envelope não conterà nenhuma identificação e será fornecido de forma padronizada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica, sua proposta de preços em um envelope distinto.

5.4.1. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exceto os não identificáveis):

- a) **ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADO** – Plano de Comunicação Publicitária (envelope padrão fornecido pela Prefeitura de Itapagipe)
- b) **ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADO** – Plano de Comunicação Publicitária

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante (ex. **Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.**)
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018.

- c) **ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante (ex. **Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.**)
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018.

- d) **ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante (ex. **Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.**)
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018.

5.5. Os invólucros contendo as propostas técnicas e de preços deverão ser entregues à Comissão de Julgamento da Licitação na data, local e horário determinados no item 5 deste edital.

5.5.1. A Comissão de Julgamento da Licitação somente receberá os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.

5.5.2. A Comissão de Julgamento da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n°. 12.232/10, bem como no art. 43 da Lei n°. 8.666/93, subsidiariamente, da forma seguinte.

6.2. Entrega da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

6.2.1. Os Envelopes concernentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no Edital.

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. As peças que integram o envelope da Proposta Técnica – Demais Informações podem, se necessário, ter formatos compatíveis com suas características e podem ser acondicionadas em embalagens adequadas, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

6.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

6.6.1. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente dos envelopes.

6.6.2. O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

6.6.3. Quando o proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

6.7. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento das licitantes interessadas, proceder-se-á à abertura dos invólucros com a via não identificada da proposta técnica, composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

6.8. Logo após, a CPL procederá o encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

6.9. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento da Proposta Técnica das licitantes interessadas, desclassificando as que desatenderam as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº. 12.232/10.

6.10. A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento das propostas técnicas, seguindo as normas procedimentais previstas na Lei 12.232/10 e fará o seu encaminhamento à Comissão de Julgamento da Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

6.11. A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada no dia **17/12/2018 às 09:00 horas**, com os seguintes procedimentos:

6.11.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

6.11.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

6.11.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

6.11.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

6.12. Divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão, caso todos estejam presentes, com indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.13. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão de Julgamento da Licitação, convocará os interessados através de aviso a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile, ou na própria sessão para a sessão pública de abertura dos invólucros de preços, observando o disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº. 8.666/93.

6.14. Divulgação do resultado final do julgamento das propostas através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.15. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão de Julgamento da Licitação, convocará os interessados através de aviso a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão anterior, para a sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final de preços, procedendo à análise e julgamento.

6.16. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura de prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.17. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão de Julgamento da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado.

6.18. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.19. Na sessão de abertura, os documentos contidos nos **ENVELOPES** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

6.20. Em todas as fases da licitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.21. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para prosseguimento.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada Licitante classificada deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, em envelope lacrado, indevassável e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Razão Social Completa da Licitante (ex. **Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.**)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018.

7.2.DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

7.2.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final de preços, em local e horário a serem divulgados pela Comissão de Licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial, correspondência dirigida às licitantes interessadas ou na própria sessão.

DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Na data, local e horário aprazados, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura dos mesmos.

7.3.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.3.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

7.4. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem às exigências do Edital, preencherem os requisitos exigidos no item 4.2 e apresentarem a seguinte documentação:

7.4.1.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

b) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

7.4.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal Estadual e Municipal, da sede da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

a.1) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais;

a.2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

a.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

a.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação;

c) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede, dentro do prazo de validade ou se não constar a validade, será aceita certidão emitida em até 90 dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a distribuição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço relativo ao respectivo período, assinado pelo sócio gerente e do responsável por sua contabilidade, com a indicação do nome, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, com indicação do nome, número de registro no CRC e, autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Comprovação de boa situação financeira da licitante, será feita por meio de avaliação do balanço, cujos índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez corrente deverão ser maiores que 1;
- e) As licitantes que tiverem resultados menores que 1, deverão apresentar comprovação de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor do contrato.

7.4.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda da base territorial da licitante ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, do inciso I, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;
- c) Apresentação de no mínimo 03 (três) declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a qualidade técnica-operacional de serviços similares aos do objeto dessa Licitação, prestados à declarante pela licitante;
- d) 03 (três) declarações contendo informações sobre experiência anterior, que deverá ser fornecida por, no mínimo, 03 (três) veículos de comunicação, sendo 01 (um) de jornal e 01 (um) de rádio e 01 (um) de televisão, contendo informações quanto ao desempenho da licitante;

7.4.1.6. As empresas, além do Certificado de Cadastro e dos documentos solicitados nos itens anteriores, deverão apresentar dentro do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Idoneidade – Anexo IV;
- b) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo V;
- c) Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços – Anexo VI;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VII;
- e) Declaração Quanto ao Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII;

- f) Declaração de Pleno Conhecimento do Local dos Serviços, e de suas Condições – Anexo IX;
- g) Credenciamento do preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- h) Declaração de que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho.

7.4.1.7. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

7.5. DA INABILITAÇÃO

7.5.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do edital, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

7.5.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da nº. Lei 8.666/93.

7.5.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

7.5.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação, para indicar o nome das empresas habilitadas.

7.5.5. O resultado da **HABILITAÇÃO** será comunicado às licitantes após o encerramento dessa fase dos trabalhos, na forma da Lei.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica referente à linha de atuação publicitária consistirá de um conjunto de textos e de anexos.

8.1.1 - FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco.

III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entre títulos e entre parágrafos;

VII – alinhamento justificado do texto.

VIII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;

IX – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

- b) Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.
- c) Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
- d) Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Idéia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:
I - separadamente (soltas) do caderno de que trata o item I, alínea 'a' deste subitem;
II. Adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2,II;
- e) As tabelas e gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:
I – ser editados em cores;
II – ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;
III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.
- f) As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
I – ser editados em cores;
II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.2. Os tópicos sobre os quais versará a proposta técnica são os seguintes:

8.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

8.2.1.1. Raciocínio Básico: texto ilimitado em que a licitante deverá expressar seu entendimento sobre a comunicação geral e pública, sua linha de atuação quanto a comunicação do contratante, tudo em conformidade com o *briefing* que integra o presente edital.

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Texto ilimitado em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar;

8.2.1.3. Ideia Criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Itapagipe. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

8.2.1.3.1. Como parte do quesito ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o

problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *storyboard* impresso ou “monstro” de *spot* de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

8.2.1.4. Estratégia de mídia: texto de, no máximo, 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante deverá, de acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha:

- a) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha;
- b) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Itapagipe se houver.

8.2.1.4.1. Estão definidos no *briefing* o período de veiculação e a praça a serem considerados na simulação de mídia. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

8.2.1.4.2 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.2.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITANTE:

8.2.2.1. **Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia.

8.2.2.2. Repertório: Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

8.2.2.2.1. a licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal;

8.2.2.2.2. cada peça deverá conter ficha técnica, sem a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

8.2.2.2.3. os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os *spots* e/ou *jingles*, em CD;

8.2.2.2.4. não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

8.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentação, sob a forma de textos ilimitados de problemas de comunicação na administração pública, “case” relatando o problema de comunicação identificado, as soluções encontradas e os resultados obtidos.

8.2.3.1. É permitida a inclusão de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, sendo que os vídeos deverão ser fornecidos em DVD, os *spots* e/ou *jingles* em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.3. O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado às licitantes na forma da Lei, ressaltando que a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes classificadas na fase anterior.

9. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Serão levados em conta pela Comissão Permanente de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

RACIOCÍNIO BÁSICO

Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) a acuidade de compreensão das características da Prefeitura Municipal de Itapagipe, e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária, bem como da natureza, da extensão e da qualidade das relações da instituição com seus públicos: 6,0 (seis) pontos;

b) a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG: 4,0 (quatro) pontos.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Máximo de 15 (quinze) pontos com as seguintes notas:

a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária, bem como do partido temático e do conceito propostos, à natureza e à qualificação do anunciante, e seu problema específico de comunicação: 6,0 (seis) pontos;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação, bem como do partido temático e do conceito proposto, e a riqueza de seus eventuais desdobramentos: 5,0 (cinco) pontos;

c) a capacidade de articular os conhecimentos sobre os públicos e os objetivos da Prefeitura Municipal de Itapagipe, e sobre o seu problema específico de comunicação: 4,0 (quatro) pontos;

IDÉIA CRIATIVA

Máximo de 10 (dez) pontos com as seguintes notas:

a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Itapagipe: 02 (dois) pontos;

b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 01 (um) ponto;

c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações: 01 (um) ponto;

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 01 (um) ponto;

e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 01 (um) ponto;

f) sua pertinência às atividades do Município de Itapagipe e à sua inserção na sociedade: 01 (um) ponto;

g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados: 02 (dois) pontos;

h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos: 01 (um) ponto.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas:

a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários: 02 (dois) pontos;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 02 (dois) pontos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores: 02 (dois) pontos;

d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças: 02 (dois) pontos;

e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Itapagipe: 02 (dois) pontos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Máximo de 15 (quinze) pontos com as seguintes notas:

a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a qualificação dos quadros: 4,0 (quatro) pontos;

b) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato: 7,0 (sete) pontos;

c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Itapagipe, e a licitante, esquematizado na Proposta: 4,0 (quatro) pontos;

REPERTÓRIO:

Máximo de 10 (dez) pontos com as seguintes notas:

a) A idéia criativa e sua pertinência: 3,0 (três) pontos;

b) A clareza da exposição: 3,0 (três) pontos;

c) A qualidade da execução e do acabamento: 4,0 (quatro) pontos.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

Máximo de 10 (dez) pontos com as seguintes notas:

a) A concatenação lógica da exposição: 3,0 (três) pontos;

b) A evidência de planejamento publicitário: 3,0 (três) pontos;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2,0 (dois) pontos;

d) A relevância dos resultados apresentados: 2,0 (dois) pontos.

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Raciocínio Básico – 10 pontos;

- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 15 pontos;
- c) Idéia Criativa – 10 pontos;
- d) estratégia de Mídia e não Mídia – 10 pontos;
- e) Capacidade de atendimento – 15 pontos;
- f) Repertório – 10 pontos;
- g) Relatórios de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos.

9.4. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica Especial, designada para esta licitação, ratificada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.1. A Subcomissão Técnica prevista no §1º do art. 10 da lei 12.232/2010, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

9.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) Obter nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo X), digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

10.1.1. A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

10.1.1.2. A CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências desse edital e as condições da licitação;

10.2. A Proposta de Preço deverá indicar o desconto que será concedido à Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, sobre os custos internos de produção, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, considerando a seguinte pontuação máxima: 20 (vinte) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de descontos incidente sobre os custos internos, deferindo-se pontos proporcionais às demais licitantes, conforme a seguinte fórmula:

$$PO = \frac{20 \times VNPdP}{VNMPdP} \quad \text{onde:}$$

PO = Pontos Obtidos

VNPdP = Valor Numérico do Percentual de desconto Proposto

VNMPdP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.4. Não será aceita proposta que apresente qualquer oferta ou vantagem não prevista nesse Edital ou que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, tendo-se como preços incompatíveis descontos superiores a 70% (setenta por cento).

10.5. Apresentarem percentual de honorários superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros.

10.6. A Proposta de Preços deverá mencionar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da contratada.

10.7. A licitante vencedora garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Itapagipe, de toda e qualquer vantagem obtidas nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

10.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. Não atenderem às disposições contidas neste Edital e anexos;

10.9.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.9.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.9.4. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

10.9.5. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

10.10. A Comissão, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

10.11. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma proposta.

10.12. Feitas as avaliações das Propostas Técnicas e as apurações das Propostas de Preços, proceder-se-á à classificação final das proponentes, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, que obedece aos seguintes parâmetros

Pontuação Técnica (PT) máxima	=	80%
Pontuação de Preços (PP) máxima	=	20%
Pontuação máxima do licitante	=	100%

Para obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PT + PP = \text{pontuação obtida pela licitante.}$$

10.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, com a sua redação atualizada, e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

10.13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Itapagipe o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações.

10.14. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

10.15. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

10.16. Quando todas propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) que referidas nos itens anteriores;

10.16.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A autoridade competente à vista da conclusão da CPL proferirá sua decisão adjudicando o objeto à (s) licitante(s) vencedora(s);

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora;

11.3. Da Publicação dos Atos

11.3.1. Do resultado de julgamento das propostas bem como da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da ata respectiva.

11.3.2. A Homologação e a adjudicação serão levadas ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida, ou através de órgão de imprensa que publicar os atos da Municipalidade, ou ainda por meio do quadro de avisos da Prefeitura.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura de Itapagipe-MG, situada na Rua Oito nº. 1000, Centro, nesta cidade.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

12.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 6.5.3.2 acima.

12.7. Condições para assinatura do contrato

12.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados na conformidade com o Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante não executará qualquer plano de propaganda, que apresente despesa para a Administração, sem que esta lhe tenha dado sua prévia autorização.

14.2. A licitante obrigará-se a apresentar à Administração, nos primeiros dias de cada mês, uma demonstração dos dispêndios do mês anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes, salvo atraso por parte dos veículos de divulgação, na sua remessa.

14.3. Deverá acompanhar a demonstração os exemplares, no caso de jornal; textos, CD's/DVD's, no caso de rádio e som ambulante.

14.4. As faturas da licitante e dos veículos de divulgação deverão ser entregues ao Setor de Empenho, para o devido empenhamento.

14.5. O faturamento dos honorários da licitante será feito em nome do Município, dentro do percentual contratado.

14.6. Os faturamentos e Notas Fiscais de serviços de terceiros, de suprimentos ou de compra de espaços publicitários deverão emitidas contra a Prefeitura de Itapagipe e aos cuidados da licitante, devendo o veículo de divulgação remetê-los à licitante.

14.7. Os pagamentos aos veículos de divulgação serão por conta e ordem da Prefeitura de Itapagipe, e repassados aos mesmos pela licitante após o devido recebimento, podendo ainda serem feitos diretamente aos veículos.

14.8. A Administração obriga-se a pagar à contratada em até trinta 30 (trinta) dias, as notas de prestação de serviços, referentes às criações, apresentadas pela Contratada e as Notas Fiscais, apresentadas pelos veículos de divulgação, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa, no banco, agência, conta.....

14.9. A licitante receberá diretamente dos veículos de divulgação os descontos por eles concedidos.

14.10. Os veículos de divulgação repassarão à licitante o valor do desconto no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do Município, sob as penas da lei.

15. DO PREÇO

15.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

15.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços objeto desta licitação.

17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Prestar os serviços, objeto da licitação na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) A empresa vencedora do certame deverá manter diariamente, em seus próprios domínios, durante os dias em que houver expediente na Prefeitura de Itapagipe, (salvo a ocorrência de feriados locais, onde a Agência for sediada), um responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº.:

02.01.07.00.04.122.0040.13.2037.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.08.00.12.122.0311.01.2046.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.09.00.10.122.0201.01.2067.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.14.00.18.541.0040.18.2088.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.15.00.24.722.0007.03.2032.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.16.00.13.391.0040.20.2103.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, através da Comissão Permanente de Licitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade;

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante;

21.3. Pelo atraso na prestação dos serviços, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto adjudicado caso a adjudicatária se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

21.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da prestação dos serviços, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

21.6. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de execução prevista.

21.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

21.8. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

21.9. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

21.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

21.11. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.12. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21.13. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

22. DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A falência ou concordata da Contratada;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Toda e qualquer documentação integrante da presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

25.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

25.4. É facultada à Comissão de Licitação, Subcomissão Técnica ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. As Licitantes que tiverem dúvidas ou questões de caráter legal ou de ordem técnica na interpretação dos termos do presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação**, para que possam ser respondidas, instalada no endereço Rua Oito nº. 1000, Centro, até o dia **07/12/2018**, no horário das 08:00 às 13:00 h. Só serão respondidas as dúvidas e questões encaminhadas durante o prazo e as condições aqui definidas;

25.8. As respostas às dúvidas e às questões de cada licitante, mencionadas anteriormente, serão dadas pela autoridade competente, por escrito e transmitidas via Fax a todas as Licitantes, juntamente com as pertinentes questões e dúvidas, sem que seja necessariamente feita a identificação da Licitante que formulou tais dúvidas e questões;

25.9. Este atendimento será feito durante o prazo que antecede os 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para o recebimento das propostas;

25.10. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 01**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

25.11. Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos dos **ENVELOPES**, que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe.

25.12. Compõem o presente Edital:

- a) Especificações do Objeto;
- b) Minuta do Contrato;
- c) *Briefing*;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;
- f) Modelo de Indicação de Representante para participar da Licitação;
- g) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;
- h) Modelo de Declaração Quanto ao Certificado de Registro Cadastral;
- i) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais dos Serviços;
- j) Modelo de Proposta;
- k) Modelo de Declaração de que cumpre as normas de medicina e segurança do trabalho.

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe-MG, 07 de novembro de 2018.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – o objeto da presente licitação é a **qualificação, seleção e contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, ao Município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação**, em todo e qualquer meio de divulgação conforme descrição abaixo:

1.1 – prestação de serviços nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, publicidade e veiculação das peças de caráter informativo, educativo e de orientação social a comunidade.

1.2 – cuidar da promoção, realização e participação em congressos, seminários, cursos, encontros, solenidades oficiais e todo e qualquer evento nacional ou internacional que o Poder Executivo, seus representantes e/ou servidores possam participar, desde que sejam prévia e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG.

1.3 – Publicação nos jornais locais e de grande circulação de todos os atos oficiais do Poder Executivo, conforme determinações tais como: Editais de Licitação, gastos públicos, nomeações, exonerações, portarias, leis, alterações, avisos, informes, retificações, ratificações, extratos, campanhas institucionais e de interesse geral nos campos científico, cultural e do exercício da cidadania; informativos sobre acontecimentos, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

1.4 – Divulgação e veiculação, em todas as Estações de Rádio e Televisão do Município e/ou Região, de documentários, mensagens, programas pedagógicos ou educativo, informativo e de orientação social, que o Poder Executivo de Itapagipe-MG, vier a realizar;

1.5 – Serviços publicitários que envolvam o registro e documentação das Ações gerais e solenes do Poder Executivo tais como filmagens, gravações, vídeo gravações, fotografias, internos e externos e outros serviços congêneres, desde que não firam os dispositivos legais.

1.6 – Serviços publicitários que envolvam projetos específicos definidos ao longo da gestão em curso ou que venham a ser desenvolvidos e implementados.

2 – As linhas de atuação publicitária compreendidas nesse Anexo deverão enquadrar-se dentro do espírito da publicidade legal e nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 – Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de criação ou produção, e, no tocante a estas últimas, tanto internas, como externa, objeto desta Licitação, só poderá ser contraída mediante ordem de serviço e autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, sob o controle da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°./2018.

Tomada de Preço n°. 04/2018.

Processo n°. 00012.641/2018.

Contrato de prestação de serviços publicidade que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n°. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n°. M-1.761.433 - PCMG, exp. 15/03/2016 e inscrita no CPF n°. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, n°. 1.465, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG.,

CONTRATADA:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviços publicidade, ao município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação, tudo em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste.

Cláusula Segunda:- DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Sub-Cláusula Primeira

Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

Sub-Cláusula Segunda

Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento).

Sub-Cláusula Terceira

Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Itapagipe, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira:- DESCONTO DE AGÊNCIA

A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66. 8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

Cláusula Quarta: - DO PAGAMENTO

Administração obriga-se a pagar à contratada em até 30 (trinta) dias, as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa, no banco, agência, conta.....

Sub-Cláusula Primeira:

A Contratada deverá entregar a nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal/fatura do veículo de comunicação contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação das quitações das faturas emitidas pelos veículos de comunicação em nome da Contratada, que originaram os pagamentos anteriores.

Sub-Cláusula Terceira:

O Contratante poderá reter o pagamento da prestação de serviço executada pela Contratada, nos seguintes casos:

- I – Imperfeição na prestação dos serviços;
- II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III – Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do Contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Quarta:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, objetos da presente licitação.

Sub-Cláusula Quinta:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução dos serviços, inclusive locomoção, refeições, hospedagem, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta: - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços será do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, prorrogável a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Única:

Não será concedida pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Sexta: - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias de nº.:

02.01.07.00.04.122.0040.13.2037.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.08.00.12.122.0311.01.2046.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.09.00.10.122.0201.01.2067.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.14.00.18.541.0040.18.2088.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.15.00.24.722.0007.03.2032.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.16.00.13.391.0040.20.2103.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I – Executar os serviços na forma pactuada;
- II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da divulgação das matérias que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizem a sua execução por terceiros observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando e removendo, reconstituindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

VIII - Submeter à aprovação da CONTRATANTE os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

IX - Apresentar plano de avaliações dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

X - Indicar por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato, devendo o mesmo se apresentar diariamente nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Itapagipe, perante o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

XI - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

XII - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos e processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer veiculação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

XIII - Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiros, promover em seu próprio nome e suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

XIV - Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato, relativamente ao serviço da agência;

XV - Atender aos fornecedores, prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

XVI - A Contratada obrigará-se a apresentar à Prefeitura, nos primeiros dias de cada mês, uma demonstração dos dispêndios do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes, salvo atraso por parte dos veículos de divulgação na sua remessa;

XVII - Juntamente com a Nota Fiscal será encaminhado os exemplares, com as respectivas publicações oficiais, no caso de jornais, o texto e planilha de veiculação, no caso de rádio;

XVIII - As faturas da Contratada e dos veículos de divulgação deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade, para o devido empenhamento;

XIX - O faturamento dos serviços prestados pela Contratada será feito em nome da Prefeitura, dentro do preço combinado;

XX - O faturamento da divulgação será feito em nome da Contratada, devendo o veículo de divulgação remete-lo à mesma, que encaminhará cópia ao Contratante.

XXI - A Contratada receberá diretamente dos veículos de divulgação os descontos por eles concedidos;

Sub-Clausula Primeira:

A aprovação estabelecida no item VIII da presente Cláusula obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) apresentação de até 03 (três) estudos indicativos de forma de conteúdo do trabalho a serem executados quando não constados na tabela do SINAPRO;
- b) apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros, inclusive, veículos quando não constados na tabela do SINAPRO. Estes documentos poderão tornar-se públicos;

c) os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Cláusula Oitava: - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I – Fornecer à Contratada os subsídios necessários para execução dos serviços;
- II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I – Advertência;
- II – Multa;

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dias de atraso sobre o valor estimado do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato.

- III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima: - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I – O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;
- III – O cometimento reiterado de erros na prestação de serviços;
- IV – A falência ou concordata da Contratada;
- V – O atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da divulgação das matérias.

Sub-Cláusula Segunda:

O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

Sub-Cláusula Terceira:

Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da Contratada relativas à execução dos serviços.

Sub-Cláusula Quarta:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda: - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: - DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Quarta: - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapagipe-MG, de de 2018.

Município de Itapagipe
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO III

BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

Introdução

A divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Itapagipe através da mídia é uma necessidade para o bom andamento do serviço público. A população tem o direito de saber tudo que é realizado em sua cidade podendo assim, conferir se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada aos anseios de todos. Desta forma haverá um fortalecimento da imagem institucional

História, economia, localização e peculiaridades

Itapagipe é um município de 15 mil habitantes, situado no Baixo Vale do Rio Grande, Pontal do Triângulo Mineiro, pertence e é influenciada pela microrregião de Frutal, macrorregião de Uberaba.

É economicamente movimentada pelo agronegócio e agroindústria, especialmente produção de proteína animal, vegetal, etanol, açúcar, leite longa vida, genética avícola, agricultura familiar e turismo rural e náutico.

Sedia indústrias multinacionais como ASPERBRAS, Bungüe e Cobb-Vantress. Possui um comércio forte que é grande força de geração de emprego e renda.

Possui área de 1.800 km², clima tropical com duas estações bem definidas. Em seus inúmeros cursos d'água encontram-se dezenas de cachoeiras. O turismo também é explorado em sua maior riqueza natural: o Rio Grande e o lago da Hidrelétrica de Água Vermelha, onde se encontram cinco loteamentos com casas de veraneio (ranchos).

Com densidade demográfica de 7,58. Seu IDH é 0,723, conforme o IBGE. Sua infraestrutura urbana atende 100% das moradias com água tratada, coleta de esgoto e pavimentação asfáltica.

As grandes festividades culturais de Itapagipe são a ExpoIta - festa agropecuária com shows e rodeios, o Arraiá do Lageado - festa junina e o Réveillon na Praça. Também destacam-se o ItaNaFolia - carnaval da família, Encontro de Bandeiras - Festa de Reis, Encontro de Carros de Boi da Fazenda Barbosa além das festividades em comunidades rurais e religiosas.

Originou-se por volta de 1.850 com a vinda dos primeiros habitantes oriundos da Serra da Canastra. O fundador Vicente Joaquim da Silva criou o ‘Patrimônio de Santo Antonio do Lageado’, onde ergueu uma capela. O Patrimônio depois foi elevado a distrito pertencente ao município de Frutal, em 1.939. Passou a denominar-se Itapagipe em 1.943. O topônimo significa ‘Ita=pedra’ e ‘jipe=dura’. Emancipou-se em 27 de dezembro de 1.948.

Cuidar das pessoas, nosso compromisso!

É com esse slogan que a atual administração trabalha e demonstra através desse objetivo literalmente desenvolver ações que reflitam esse cuidado, seja na saúde, educação, desenvolvimento social, infraestrutura urbana e rural, etc.

O que se busca é uma comunicação que faça a interação com todos os públicos da cidade, respeitando suas particularidades e visando sempre a transparência, a participação e a prestação de serviço. Por isso, esse plano deve ser simples, objetivo e coloquial, como manda uma boa comunicação direta, e, ao mesmo tempo, criativo e inovador.

Além de mostrar que a Prefeitura visa cuidar das pessoas, as propostas deverão ser desenvolvidas mostrando a vocação turística, cultural, educacional e a qualidade de vida típicas de uma cidade do interior, que margeia o Rio Grande.

As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração do Plano de Comunicação a ser apresentado pelas empresas proponentes.

Campanha Simulada

Para efeito de avaliação, como item deste edital, deverá ser apresentada uma campanha referente ao aniversário de 70 anos de emancipação político-administrativa que será comemorado dia 27 de dezembro de 2018. Algo que eleve o espírito de cidadão que ama esta terra, seja ele natural daqui ou que tenha escolhido este lugar para viver, trabalhar e criar sua família. Destacando as belezas naturais como o Rio Grande, as cachoeiras no Rio Verde e outras espalhadas pelo município, suas terras férteis, sua produção agroindustrial de cana, leite, carne, aves, comércio, festividades, pontos turísticos além de seu progresso. Tal campanha deve despertar no cidadão o amor por sua terra e mostrar os motivos que ele tem para se orgulhar de sua cidade.

A prefeitura de Itapagipe possui site oficial na internet no endereço www.itapagipe.mg.gov.br e página na rede social www.facebook.com/prefeituradeitapagipe onde se pode encontrar conteúdos referentes à campanha simulada.

A logomarca da administração atualmente à frente da Prefeitura de Itapagipe para uso nas peças publicitárias deverá ser solicitada pelo e-mail: pmimprensa@itapagipe.mg.gov.br

Mídias

- 1) internet, jornal ou revista: layout;
- 2) outdoor: layout;
- 3) vt: storyboard;
- 4) spot ou jingle/rádio: roteiro.

Recursos

Para esse segmento da comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada com duração de 60 dias utilizando-se uma verba de R\$ 18 mil para divulgação em todo o município, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações promocionais ou de *no media* que porventura venham a serem propostas, considerando que os valores a serem colocados no plano de mídia devem ser os da tabela oficial e pública dos veículos, sem nenhum desconto ou estimativa de negociação.

Patrícia Ferreira Leite Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Tomada de Preços nº. 04/18 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº. e do CPF nº., para como seu Representante, acompanhar todas as fases da Tomada de Preços nº. 04/18 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de em atenção à solicitação contida na Tomada de Preço nº. 04/2018, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

O (a) signatário (a),, CNPJ nº., por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que não ocorreu nenhum fato superveniente impeditivo após a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS
SERVIÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

Declaração de Pleno Conhecimento do Local dos Serviços, e de suas Condições.

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar que conhece todos os locais onde serão realizados os serviços que são objeto da licitação acima indicada.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2018

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar proposta concernente ao valor do desconto que será concedido à Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurado em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

- 1- Valor do Desconto:% (.....);
- 2- O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3- Declaramos que no preço estão incluídos:

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO XI

Tomada de Preços. 04/2018

Processo nº. 0012641.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal